



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

Lei nº 780/2002
De 30 de outubro de 2002

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A SUPLEMENTAR VERBA NA LEI Nº
704/2002 DE 04 DE JANEIRO DE
2002".**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita
Municipal de Manoel Viana
- RS**

**Faço saber, em disposto no artigo
56 da Lei Orgânica Municipal,
que a Câmara Municipal apro-
vou e Eu sanciono a presente Lei.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba na Lei nº 704/2002 que "ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA PARA O EXERCÍCIO DE 2002", com as seguintes classificações orçamentárias:

0301.04.122.0010.2013 – 339039990000	R\$ 200.00
0401.04.122.0010.2020 – 339030000000	R\$ 300.00
0401.04.122.0010.2020 – 339093000000	R\$ 200.00
0501.04.122.0010.2025 – 319016020000	R\$ 1.000.00
0601.04.122.0010.2033 – 319016020000	R\$ 1.000.00
0601.04.122.0010.2033 – 339014000000	R\$ 500.00
0601.04.122.0010.2033 – 339030000000	R\$ 1.000.00
0601.04.122.0010.2033 – 339039100000	R\$ 500.00
0601.04.122.0010.2033 – 339093000000	R\$ 200.00
0601.04.122.0010.2033 – 339095000000	R\$ 800.00
0601.20.601.0076.2036 – 339030000000	R\$ 2.000.00
0702.27.812.0103.2056 – 339039990000	R\$ 200.00
0705.12.361.0047.2053 – 339039050000	<u>R\$ 4.500.00</u>
	R\$12.400.00

✍



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"

Art. 2º - Servirá para cobertura os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias.

0301.04.122.0010.2013 – 339014000000	R\$ 200.00
0401.04.122.0010.2020 – 319004000000	R\$ 500.00
0401.04.122.0010.2024 – 339039060000	R\$ 1.000.00
0601.04.122.0010.2033 – 319013020100	R\$ 2.000.00
0601.20.606.0070.2038 – 339036000000	R\$ 1.000.00
0601.20.606.0070.2038 – 339039990000	R\$ 3.000.00
0702.27.812.0103.2056 – 339031000000	R\$ 200.00
0705.12.361.0047.2046 – 339030000000	R\$ 1.500.00
0705.12.361.0047.2047 – 339030000000	R\$ 2.000.00
0705.12.361.0047.2047 – 339039110000	<u>R\$ 1.000.00</u>
	R\$12.400.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Manoel Viana, RS, 30 de outubro de 2002.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre- se e Publique- se
Em 30 de outubro de 2002



Raül V. Corrêa Batista
Secretario de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade o ajuste das rubricas orçamentárias para fins de atender as atividades das Secretarias.

Na certeza do pleno acolhimento dessa Casa Legislativa do referido Projeto de Lei pedimos REGIME DE URGÊNCIA

Atenciosamente.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL